DIGITALIZADO
EM: 07/08/21
Roberta Stock Rêgo
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 08 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 193/1963

ASSUNTO

Revigora os efeitos da Lei que indica - Lei nº 2050.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2243 DE 25 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2880 DE 09 / 10 / 1963

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2243 DE 21 DE Dezembro DE 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Revigora os efeitos da lei que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECR TA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam revigorados os efeitos da Lei nº 2050, de 21 de Novembro de 1962, publicada no D.O.M. nº 2642, de 21 de Novembro de 1962.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Dezembro de 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Ci comissão de legislação
Em 24-5-63
José Fernandes

PROJETO DE LEI Nº 193/63

Revigora os efeitos da lei que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados os efeitos da Lei nº 2050, de 21 de Novembro de 1962, publicada no D.O.M. nº 2642, de 21 de Novembro de 1962.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da / sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE AGÔSTO DE 1963

José Barros de Alencar
Vereador.

Aprovado em 1ª discussão
Em 10/9/63
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 10/9/63
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 10/9/63
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 56/63
AO PROJETO DE LEI Nº 193/63

Em 9-9-63

O nobre vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que revigora os efeitos da Lei nº 2050, de 21 de novembro de 1962, publicada no Diário Oficial do Municipio nº 2642, de 21 de novembro de 1962.

A referida Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial da importância de vinte e sete mil quatrocentos e cinco cruzeiros (Cr$27.455,00), para pagamento das dívidas referentes a assinaturas de telefones da Câmara Municipal, de janeiro a junho de 1962, conforme processos ns. 135/62, 209/62 e 283/62, constantes da relação anexa à mencionada lei.

Esta Comissão reconhece a necessidade da aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Mundipal de Fortaleza, em 5 de 9 de 1963.

PREWIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M. D.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193/63.

Revigora os efeitos da lei que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigoradas os efeitos da Lei nº 2050, de 21 de Novembro de 1962, publicada no D.O.M. nº 2642, de 21 / de Novembro de 1962.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1963.

Pres.

Relat

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMM/

OF.Nº1556/63

Fortaleza, 18 de setembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que revigora os efeitos da lei que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal
FORTALEZA